



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº 4312 DE 09 DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da passagem sob a via férrea que liga a região central ao Bairro São Miguel no Município de Uchoa como "Passagem dos Ferroviários", e dá outras providências.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS, Prefeito do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica a passagem sob a via férrea que faz a ligação entre a região Central e o Bairro São Miguel no Município de Uchoa, denominada como "**PASSAGEM DOS FERROVIÁRIOS**".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 09 de Dezembro de 2.025.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento